

LEI N. 1098

DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Introduz modificações no Plano Plurianual do Município, Lei n.º 821, de 15/12/1997, com vigência prorrogada pela Lei n.º 1029, de 16/01/2001, dando outras providências”

ACIR MARCOS GURGACZ, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica incluído no Plano Plurianual o “Programa Detalhado” no anexo único que integra a presente Lei como se nela estivesse transcrito.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2001.



ACIR MARCOS GURGACZ
Prefeito

ANEXO ÚNICO

- 15 – Assistência e Previdência
- 15.02 – Construção de 01 (um) Núcleo de Apoio a Família.
- 487 – Assistência Comunitária

OBJETIVO:

A implantação do Núcleo de Apoio a Família de Ji-Paraná, beneficiará toda comunidade que terá a sua disposição um Centro de Formação Profissional voltado para crianças, adolescentes e adultos.

O Núcleo de Apoio a Família multiplicará as oportunidades em benefício de família jiparanaense.

